



PARECER ÚNICO Nº (SIAM) 0150397/2019

INDEXADO AO PROCESSO:		PA COPAM:	SITUAÇÃO:	
Licenciamento Ambiental		1868/2009/001/2019	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	P. A COPAM:		SITUAÇÃO:	
Outorgas	25062/2019, 31474/2019; 31477/2019; 31476/2019; 31478/2019; 31473/2019; 031475/2019		Parecer técnico concluído pelo deferimento	
EMPREENDEDOR:	Agropecuária Vó Bássima Ltda.	CPF:	07.881.126/0001-61	
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Nova Esperança - Glebas 01, 02, 03, 04, 05 e 06	CPF:	07.881.126/0001-61	
MUNICÍPIO:	Paracatu/MG	ZONA:	Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): Sirgas 2000				
LAT/Y		16° 53' 52"S	LONG/X	46° 41' 19"W
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:				
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Rio Paracatu		
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Ribeirão Entre-Ribeiros		
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE		
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	5		
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2		
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4		
A-03-01-8	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas	2		
F-06-01-7	Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	NP		
G-02-02-1	Avicultura	NP		
G-02-04-6	Suinocultura	NP		
G-01-01-5	Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, vivericultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas)	NP		
CONSULTORIA: Eco Cerrado Soluções Ambientais Ltda/Daniela Fidelis da Silva		REGISTRO: CREA MG 16.510/D		
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: 156480/2018		DATA: 17/12/2018		
EQUIPE INTERDISCIPLINAR		MA SP	ASSINATURA	
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental		1364964-5	Original assinado	
Tarcísio Macêdo Guimarães Gestor Ambiental		1403998-6	Original assinado	
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental de Formação Jurídica		1364162-6	Original assinado	
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental		1148399-7	Original assinado	
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual		1138311-4	Original assinado	



1. Resumo

O empreendimento Fazenda Nova Esperança - Glebas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de Agropecuária Vó Bássima Ltda. atua no setor agropecuário, no município de Paracatu/MG. Em 05 de março de 2019 foi formalizado na SUPRAM Noroeste de Minas o P. A. COPAM nº 1868/2009/001/2019, solicitando Licença de Operação em Caráter Corretivo - LOC.

A fim de atender os requisitos legais expedidos pelo Formulário de Orientação Básica nº 493134/2018, os responsáveis pelo empreendimento apresentaram EIA/RIMA e PCA.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM Nº 217/2017, como classe 05, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui potencial poluidor degradador geral classificado como grande e porte médio.

Partindo de Paracatu pela rodovia MG-188 sentido Unai Paracatu-Belo Horizonte percorre aproximadamente 31,5 km e virar à direita em estrada vicinal, percorre por aproximadamente 10 km, até a entrada do empreendimento.

São desenvolvidas no empreendimento as seguintes atividades: barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, com área de 189,786 ha; cultura anuais, excluindo a olericultura, em uma área de 231,00 ha; criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em uma área de 2.101,148 ha; extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias em uma área de 0,960 ha; ponto de abastecimento de combustíveis, com capacidade de armazenamento de 1,0 m³; suinocultura com apenas 3 cabeças de suínos e avicultura com 50 cabeças e horticultura com 0,50 ha de área de plantio.

Não está prevista qualquer intervenção ambiental na área do empreendimento. A fazenda possui área total de 3.526,6200 ha, dos quais 707,8128 hectares são destinados à reserva legal, área não inferior a 20% da área da propriedade, conforme declarado no Cadastro Ambiental Rural.

Foi apresentado o registro no CAR, cujas áreas são compatíveis com o mapa apresentado. Foi realizada vistoria no empreendimento no dia 17/12/2018, conforme Auto de Fiscalização nº 156480/2018, onde ficou constatado que o empreendimento já havia sido autuado, por



operar as atividades sem a devida regularização ambiental, conforme Auto de Infração nº 73903/2017.

O empreendedor foi autuado ainda por utilizar recurso hídrico sem a devida outorga (Auto de Infração nº 181257/2018), bem como intervir em 15,4 ha em vegetação nativa sem a devida autorização do órgão ambiental competente (Auto de Infração nº 181246/2018). Foi autuado também por disposição inadequada de resíduos oleosos (Auto de Infração nº 181245/2018).

Por tal motivo, o empreendedor solicitou junto a esta Superintendência a assinatura de termo de ajustamento de conduta para continuidade das atividades desenvolvidas no empreendimento, devidamente assinado em 19/02/2019, onde foram estabelecidas as condicionantes abaixo descritas:

1) Formalizar o Processo de Licenciamento Ambiental do empreendimento junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.

Condicionante cumprida.

2) Comprovar a formalização dos processos de regularização de todos usos de recursos hídricos junto a SUPRAM NOR. Prazo: 180 dias.

Condicionante cumprida.

3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida.

4) Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF para recuperação das áreas de preservação permanente e Reserva Legal que sofreram intervenção, com cronograma executivo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi solicitado prorrogação de prazo por mais 60 dias. O projeto foi devidamente protocolado em 26/07/2019.



5) Apresentar Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, que contemple a recuperação de todas as áreas degradadas no empreendimento com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e cronograma executivo. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida na formalização do processo de licença, bem como foi devidamente apresentado em 26/07/2019.

6) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com cronograma executivo, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

7) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, as adequações dos locais de armazenamento de óleo, oficinas, lavador de veículos e do ponto de armazenamento de combustível, com instalação de sistema de drenagem oleosa, caixa separadora de água e óleo (CSAO), canaletas e piso impermeabilizado de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi solicitado prorrogação de prazo por mais 60 dias. O relatório foi devidamente protocolado em 26/07/2019.

8) Comprovar, por meio de relatório técnico-fotográfico, a instalação de tanques sépticos para tratamento dos efluentes sanitários gerados em todas as instalações do empreendimento, de acordo com a NBR 7229/93, complementada pela NBR 13.969/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida. Foi solicitado prorrogação de prazo por mais 60 dias. O relatório foi devidamente protocolado em 16/08/2019.

9) Realizar o cercamento das Áreas de Preservação Permanente - APP's e áreas de Reserva Legal que margeiam áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas, bem como cercamento dos corredores para acesso dos animais à água. Deverão ser respeitados os limites das APP's de acordo com a Lei nº 20.922, de 16 de outubro de 2013. Prazo: 180 dias.

Condicionante vem sendo cumprida. Em 26/07/2019 foi apresentada documentação referente ao cumprimento parcial e foi solicitada ainda prorrogação de prazo para cumprimento efetivo da referida condicionante.



10) Dar a destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas. Comprovar por meio de relatório técnico-fotográfico. Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida

11) Comprovar por meio de relatório técnico fotográfico, adequação dos depósitos de armazenamento de agrotóxicos e de embalagens vazias de agrotóxicos de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT – NBR 9843/2013 e as Normas IMA 030/92 e 862/07. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, uma vez que foi comprovado em 26/07/2019.

12) Apresentar programa de monitoramento de estabilidade das barragens, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Cumprir integralmente o programa após a apreciação da SUPRAM NOR. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, uma vez que foi protocolada em 02/08/2019. Vale apenas ressaltar que o prazo adicional de 30 dias foi solicitado fora do prazo estabelecido.

13) Comprovar instalação de sistema de medição e de horímetro da vazão captada, de forma individualizada para cada intervenção em recursos hídricos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2302/2015. Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida fora do prazo estabelecido, uma vez que comprovou apenas em 23/10/2019. Vale apenas ressaltar que o prazo adicional de 30 dias foi solicitado fora do prazo estabelecido.

14) Comprovar a instalação de sistema de medição de vazão para monitoramento do fluxo residual imediatamente à jusante do barramento, bem como a adequação da vazão residual em todos os barramentos, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2302/2015.

Prazo: 120 dias.

Condicionante descumprida. Vale apenas ressaltar que o prazo adicional de 30 dias foi solicitado fora do prazo estabelecido.



15) Realizar medições diárias da vazão captada, do tempo de captação e do fluxo residual, armazenando estes dados em formato de planilhas, que deverão estar disponíveis no momento da fiscalização, nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IGAM n° 2302/2015.

Prazo: Imediatamente após a instalação do sistema de medição.

Condicionante descumprida. Vale apenas ressaltar que o prazo adicional de 30 dias foi solicitado fora do prazo estabelecido.

Devido ao descumprimento do TAC, foi lavrado ao Auto de Infração n° 226331/2020.

Considerando que o empreendedor realiza captação de água sem a respectiva Portaria de Outorga Coletiva, em área declarada de conflito para o uso da água, o mesmo assinou, em 20/01/2020, o Termo de Ajustamento de Conduta n° 01/2020 para utilização do recurso hídrico.

Os pontos de captação se localizam nas coordenadas geográficas 16°54'14.20"S e 46°41'04,56"O e 16°52'8.17"S e 46°39'58.74"O se encontram no interior de uma Área de Conflito por Uso de Recursos Hídricos, DAC n° 02/2006 – Usuários de Água Bacia do Ribeirão Entre Ribeiros (Sub-Bacia do Ribeirão São Pedro). Por tal motivo, em 24/10/2018, 15/03/2019 e 24/04/2019 foi protocolado junto ao IGAM documentação pedindo a inclusão dos pontos de captação na Portaria de Outorga n° 10373/2011.

Desta forma, a SUPRAM NOR sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação em Caráter Corretivo, pelo prazo de dez anos, com condicionantes, para o empreendimento Fazenda Nova Esperança - Glebas 01, 02, 03, 04, 05 e 06/Agropecuária Vó Bássima Ltda.

2. Introdução

Este Parecer Único trata do processo de licenciamento ambiental do empreendimento Fazenda Nova Esperança - Glebas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de Agropecuária Vó Bássima Ltda., para obtenção de Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC, tendo sido devidamente formalizado nesta Superintendência em 15 de março de 2019, por meio do P. A. COPAM n° 1868/2009/001/2019.

A implantação do empreendimento se atribuiu devido aos aspectos físicos favoráveis do lugar, apresentando ótimas condições de clima, solo e topografia.

As Unidades de Conservação que se encontram mais próximas estão localizadas fora da área de influência indireta do empreendimento e distante aproximadamente 63,00 km do



Parque Estadual de Proteção Integral de Paracatu. Portanto, fora do perímetro de 3 km de zona de amortecimento estabelecido para Unidades de Conservação sem Plano de Manejo.

O empreendimento não está situado dentro de unidade de conservação ou dentro de zona de amortecimento de unidade de conservação, nos termos da Resolução CONAMA nº 428/2010).

O Parque Estadual de Paracatu, criado pelo Decreto Estadual nº 45.567 de 22/03/2011, com área de 6.400,3442 hectares tem como função preservar as tipologias que ainda existem na região e garantir os recursos hídricos necessários ao abastecimento de água da cidade de Paracatu, assim como assegurar a biodiversidade local, proporcionando regiões de corredores ecológicos e refúgio para a fauna local, dada a fragmentação da paisagem da região.

Dentre as restrições ambientais para empreendimentos nos termos do art. 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, não ocorrerá eventual impacto em terra indígena, terra quilombola, bem cultural acautelado e zona de proteção de aeródromo, além de zonas de proteção ambiental municipal ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida.

Com base nas informações da IDE-SISEMA a respeito do zoneamento de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio em conjunto com mapa de Potencialidade de Ocorrência de Cavernas no Brasil na escala 1:2.500.000 disponibilizado pelo Cadastro Nacional de Informações Espeleológicas (CANIE), parte integrante do Sistema Nacional de Informação do Meio Ambiente (SINIMA), constituído por informações correlatas ao patrimônio espeleológico nacional juntamente com base de dados nacional de localização de cavernas disponibilizado por este, foi feito mapeamento da área e observado que se encontra em área de “Baixo” grau de ocorrência de cavidades sem a ocorrência de cavernas mapeadas no perímetro do empreendimento.

Infraestrutura

O empreendimento possui 6 residências, 1 cantina, 1 galpão e um depósito de armazenamento de defensivos.

Tabela 1. Profissionais envolvidos nos estudos ambientais

Profissional	Registro
Daniela Fideles da Silva	CREA MG 16.510/D
Bruno P. Oliveira – Engº Ambiental	CREA MG 162015 LP
Murielly Alves Coimbra - Biólogo	CRBio 112110/01-D
Cecília Cristina Almeida Mendes - Engº Florestal	CREA MG 214.544
Uldiele Oliveira Riguetti - Engº Ambiental	CREA MG 223.771/D
Darlan Teixeira de Oliveira - Técnico em Agropecuária	CREA MG 199.910/TD
Camila Mirthes Oliveira Santos - Engº de Minas	CREA MG 220.290/D



Denys Santiago - Engº Agrônomo Jeferson Fernandes Rabelo - Geólogo Hairaneni Santos Sousa Estagiária José Eduardo Santiago – Geógrafo Douglas Fernandes Pires - Engº Ambiental Felipe Queiroz Ferreira - Engº Florestal Ana Cláudia Lopes Barreto - Bióloga Victor de Carvalho Alves - Biólogo Mariano Francisco Ramos Mateiro -	CREA MG 24.777 SINPRO MG 27019-9 CREA MG 218.708/D CREA MG 160.644/D CRBio 112120/01-D CRBio 96736/04-D
--	--

2.1. Caracterização do empreendimento

O empreendimento está localizado no município de Paracatu/MG, no Estado de Minas Gerais, inserida na mesorregião do Noroeste Mineiro. A Fazenda situa-se na região conhecida como Entre Ribeiros.

O empreendimento possui área total de 3.526,6200 ha, dos quais 707,8128 hectares, são destinadas a área de reserva legal.

A propriedade faz uso de recurso hídrico principalmente para irrigação de culturas anuais com captações em área declarada de conflito, por tal motivo foi necessário apresentar os estudos referentes ao critério locacional – captar água superficial em área de conflito por uso do recurso hídrico.

A propriedade atualmente conta com 04 trabalhadores cadastrados de maneira permanente, todos com Carteira de Trabalho assinada e jornada de trabalho de 44 horas semanais, executando funções de gerência, operadores de máquinas e implementos e serviços gerais.

Os funcionários utilizam os Serviços Hospitalares do município de Paracatu-MG, integrados ao Sistema Único de Saúde – SUS. Para atender aos pequenos problemas relacionados com a saúde fazem uso da medicina alternativa.

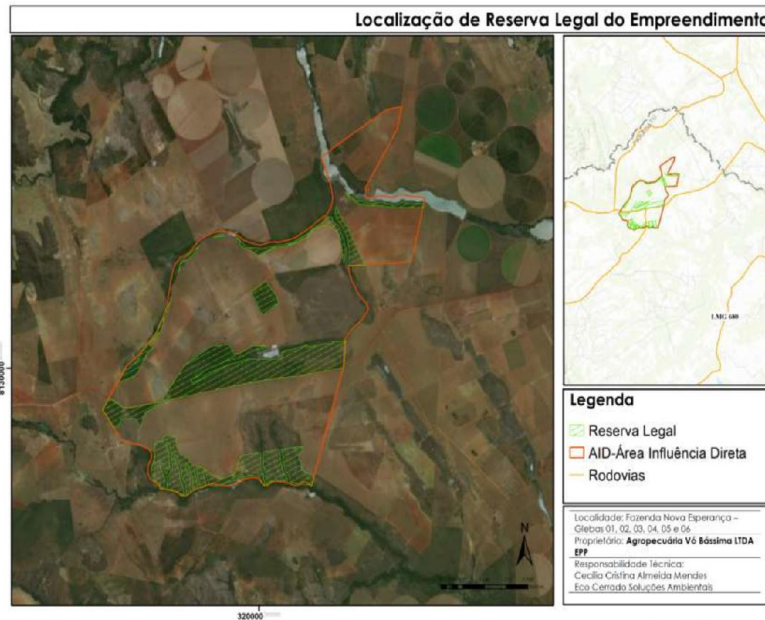


Figura 1. Delimitação do empreendimento

SO E OCUPAÇÃO DO SOLO	ÁREA (HA)
PIVÔ	231,0000
PASTO	2.101,1480
SEDE	11,0500
ESTRADAS	11,0500
BARRAGENS	189,786
CASCALHEIRA	0,9600
CAMPO	39,0200
RESERVA LEGAL	707,8128
APP	196,2095
APP ANTROPORIZADA	0,6840
CERRADO	137,4300
TOTAL	3.526,6200

Tabela 2. Quadro de uso e ocupação do solo do empreendimento.

2.1.1 Criação de bovinos, bubalinos, em regime extensivo

É a principal atividade desenvolvida no empreendimento, em regime extensivo contando com 2.500 cabeças atualmente em uma área de 2.101,1480 hectares, Somando-se áreas de pastagens e benfeitorias.

As raças criadas no rebanho são Nelore e Aberdeen-Angus. A principal fonte alimentar do rebanho são as pastagens, observando-se na propriedade as seguintes espécies forrageiras: *Brachiaria brizantha* (Braquiarião), *Brachiaria umidicola*, e *Panicum maximum* (Mombaça).



O sistema de pastejo é o rotacionado, havendo 10 glebas no imóvel, entretanto, não há um esquema pré-definido de rotação, que é realizada observando-se a altura dos capins.

As operações triviais da atividade são realizadas por apenas um funcionário, somente em casos excepcionais como as épocas de vacinação e marcação do gado que se contrata mão de obra temporária. O manejo do rebanho bovino é utilizado com o efetivo de 22 equinos.

2.1.2 Culturas anuais, excluindo a olericultura

A agricultura é praticada sob irrigação em maior escala em sequeiro em pequenas proporções as principais culturas desenvolvidas na propriedade são o feijão, soja e o milho sendo que são destinados à produção de grãos. Para cada uma destas culturas serão descritas, a seguir, as atividades de pré-plantio, plantio, pós-plantio, colheita e pós-colheita.

O empreendimento no inverno do ano agrícola de 2017 a área destinada para o plantio de culturas anuais de grãos sob irrigação totalizando 231 ha.

2.1.3 Barragem de irrigação e perenização

O empreendimento possui barramentos, considerados de uso antrópico consolidados. Se trata de estruturas construídas em data anterior a Julho/2008. Um barramento tem captação para irrigação e 04 são para regularização de vazão. O somatório das áreas das barragens chega a 189,786 ha de lamina d'água.

2.1.4 Extração de cascalho

A atividade de extração de cascalho para aplicação exclusivamente em obras viárias ocupa área total de 0,9600 hectares. A extração de cascalho é feita para a manutenção das vias internas do empreendimento.

2.1.5 Silvicultura

O empreendimento possui uma pequena área de 5,0523 ha com plantio de eucaliptos, com objetivo de atender ao consumo interno do empreendimento.

2.1.6 Suinocultura

O empreendimento possui uma pequena criação de suínos, com objetivo somente de suprir o consumo interno da Fazenda. Atualmente com 3 animais.

2.1.7 Avicultura



O empreendimento possui uma pequena criação de aves com objetivo somente de suprir o consumo interno da Fazenda. Atualmente com 50 animais, criados em sistema de pastejo.

2.1.8 Horticultura

O empreendimento possui uma pequena área de 0,5 ha com plantio de horticultura, com objetivo de atender ao consumo interno do empreendimento.

2.1.9 Ponto de abastecimento de combustíveis

O empreendimento possui um ponto de abastecimento de combustível aéreo, com capacidade de armazenamento de 10 m³, possuindo canaletas direcionadas a caixa SAO.

3. Diagnóstico Ambiental

Conforme documentação apresentada o empreendedor informou que na área diretamente afetada e de influência direta e indireta do empreendimento não existem bens culturais acautelados, nem terras indígenas, quilombolas e também aeródromos.

Com relação aos bens arqueológicos, o empreendimento é dispensado de apresentação de anuência definitiva do IPHAN conforme Instrução Normativa IPHAN n° 01/2015.

3.1. Recursos Hídricos

Atualmente o empreendimento realiza intervenções em recursos hídricos de forma superficial por meio de captação em corpos d'água com a finalidade de irrigação e aquicultura e em barramento para irrigação, dessedentação de animais e regularização de vazão.

Também faz captação subterrânea por meio de poço artesiano para fins de consumo humano e dessedentação animal.

TIPO DE USO	COORDENADA GEOGRÁFICA	FINALIDADE	STATUS
Barramentos	031474/2019	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento
	031477/2019	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento
	031476/2019	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento



	031478/2019	16°54'13.39"S 46°43'13,09"O	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento
	031473/2019	16°53'44.26"S 46°42'50.50"O	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento
	031475/2019	16°54'9.11.05"S e 46°41'05.72"O	Paisagismo/Regularização de vazão	Análise técnica concluída pelo deferimento
	030478/2019	16°53'5.22"S e 46°40'13.81"O	Paisagismo	Cadastro Efetivado n° 115480/2019
	030701/2019	16°52'48.3"S e 46°41'18.2"O	Paisagismo, Dessedentação de Animais	Cadastro Efetivado n° 40180/2017
	030476/2019	16°52'11.15"S e 46°39'59.08"O	Paisagismo	Cadastro Efetivado n° 115478/2019
	Portaria de Outorga Coletiva n° 10373/2011	16°54'14.20"S e 46°41'04,56"O	Irrigação	TAC
Subterrânea	1740/2020	16° 51' 46,0"S; 46° 40' 8,89"W"	Consumo humano e de dessedentação animais.	Cadastro Efetivado n° 174890/2020
	1740/2020	16° 51' 46,21"S 46° 40' 8,89"W	Consumo humano e de dessedentação animais.	Cadastro Efetivado n° 174890/2020
	139070/2018	16° 53' 42,21"S 46°41' 58,19"W	Consumo humano e de dessedentação animais.	Cadastro Efetivado n° 71131/2018

Tabela 3. Uso dos recursos hídricos no empreendimento.

Os pontos de captação nas coordenadas geográficas 16°54'14.20"S e 46°41'04,56"O e 16°52'8.17"S e 46°39'58.74"O se encontram no interior de uma Área de Conflito por Uso de Recursos Hídricos (DAC n° 02/2006 – Usuários de Água Bacia do Ribeirão Entre Ribeiros (Sub-Bacia do Ribeirão São Pedro). Por tal motivo em 24/10/2018, 15/03/2019 e 24/04/2019 foi protocolado junto ao IGAM documentação pedindo a inclusão dos pontos de captação na Portaria de Outorga n° 10373/2011.

Considerando que o empreendedor realiza captação de água sem a respectiva Portaria de Outorga Coletiva, o mesmo assinou, em 20/01/2020, o Termo de Ajustamento de Conduta n° 01/2020 para utilização do recurso hídrico, no caso de área de conflito do uso da água.

3.2. Meio Físico

3.2.1 Geologia

A Província Tocantins é um sistema orogênico situado entre o Cráton do São Francisco, Cráton Amazônico e um possível terceiro bloco coberto pela Bacia do Paraná que



foram amalgamados por três grandes faixas orogênicas de evolução diacrônica: as faixas Paraguaia e Araguaia que bordejam o Cráton Amazônico e a Faixa Brasília, que bordeja o Cráton do São Francisco.

Dentre as faixas marginais ao Cráton, destaca-se a Faixa Brasília que se estende desde o sul do Estado de Minas Gerais até o norte do Estado do Tocantins. Esta faixa é segmentada em duas porções: uma ao norte com direção NE-SW (Faixa Brasília Setentrional) e outra sul estruturada com direção NW-SE (Faixa Brasília Meridional). Esses dois ramos se encontram próximo ao paralelo de Brasília formando a megaflexura dos Pirineus (Costa & Angeiras, 1971 in Valeriano et al. 2004), marcada por lineamentos de orientação E-W.

A reconstituição paleogeográfica da Faixa Brasília indica uma evolução complexa de uma bacia de margem passiva com geração de crosta oceânica e posteriormente um arco magmático (Arco Magmático de Santo Antônio), que após o fechamento da bacia formaram os terrenos acrescionários, que juntamente com o maciço Goiano colidiram contra a margem passiva Sanfranciscana.

3.2.2 Geomorfologia

O empreendimento faz parte da Unidade Geomorfológica da Depressão do Alto-Médio Rio São Francisco. A Bacia do Rio Paracatu pode ser compartimentada entre três unidades geomorfológicas: Planaltos do São Francisco, Depressão Sanfranciscana e Cristas de Unaí. A Planície do Rio São Francisco se insere na Depressão Sanfranciscana, em depósitos Sedimentares Quaternários.

3.2.3 Pedologia

As grandes classes de solo presentes na bacia do Paracatu são os Latossolos, Cambissolos, Neossolos Quartzarênicos, Solos Hidromórficos, Neossolos Flúvicos e solos com horizonte B textural.

O solo encontrado no empreendimento é o Latossolo. A ocorrência de solos no empreendimento reflete bem as características geológicas e geomorfológicas da área de estudo, possuem caráter álico, com deficiência de fertilidade natural, necessitando de aplicação de corretivos. Já com relação as características físicas, não oferecem nenhuma restrição, sendo uma área plana à suave-ondulada e sem impedimento físico para mecanização.

As fitofisionomias do Cerrado predominantemente associadas a estes tipos de solo são o Cerrado Típico em solos profundos como o Latossolo. As fitofisionomias e áreas de solo expostas permitiram corroborar as informações in situ.



3.2.4. Características Climáticas da Região

Na região de abrangência do empreendimento, segundo a classificação de Köppen, foram consideradas como elementos de regionalização as precipitações e as temperaturas médias.

O clima foi classificado como megatérmico chuvoso do tipo Aw, quente e com chuvas no verão. É o clima tropical chuvoso típico, com chuvas concentradas no período de outubro a abril que alcançam mais de 90% do total anual. O inverno (junho a agosto) é muito seco, com precipitações totais mensais inferiores a 20 mm. A temperatura média do mês mais frio (julho) é superior a 18°C e as maiores temperaturas ocorrem geralmente em setembro, antecedendo o período chuvoso.

A área de influência indireta relativa aos meios físicos e bióticos apresentam aspectos climáticas típicos do cerrado, também característicos por apresentar duas estações bem definidas. O bioma Cerrado ainda sofre influências de frentes frias vindas de outras regiões durante todo o ano.

3.2.5. Hidrologia

A bacia de inserção do empreendimento é a bacia do Rio São Francisco, mais especificamente o alto médio São Francisco, situado entre a grande depressão Sanfranciscana e os planaltos do São Francisco, cujo um dos principais afluentes da margem esquerda é o Rio Paracatu. O empreendimento objeto deste estudo situa-se na sub bacia do Ribeirão Entre Ribeiros, afluente direto do Rio Paracatu.

A bacia do Rio Paracatu é de suma importância no contexto de aproveitamento hídrico, pois banha a região do Noroeste Mineiro, que vem demonstrando grande potencial de produção agrícola. Sem dúvida nenhuma, o grande potencializador dessa vocação é a irrigação, haja vista os inúmeros projetos irrigados já instalados na referida bacia.

Com uma extensão de 485 km, o rio Paracatu nasce no povoado das Almas, no município de Lagamar, a uma altitude de 950 m, sendo sua bacia dividida em três trechos, o Alto Curso do

Rio Paracatu, o Médio Curso do Rio Paracatu e o Baixo Curso do Rio Paracatu.

As principais sub-bacias do Rio Paracatu, representadas na tabela a seguir, são: do Ribeirão Entre Ribeiros, do Rio Preto, do Rio do Sono, do Rio da Prata e do Rio Escuro.

3.3. Fauna

A caracterização da fauna foi feita por meio de levantamento de dados primários com a realização de 02 (duas) campanhas de campo subdivididas entre período seco e chuvoso contemplando o ciclo pluviométrico da região e com dados secundários, por meio de



entrevistas com moradores e conhecedores do local além de consultas na literatura científica já publicada.

O estudo da Fauna na área de influência do empreendimento, situada no município Paracatu/MG, contempla um levantamento de dados sobre a fauna terrestre local, representada pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna, entomofauna e Ictiofauna. Destacando as espécies indicadoras da qualidade ambiental, de valor científico e econômico, raras e ameaçadas de extinção, além das relações entre si e com o ambiente e, sobretudo dos impactos sobre as mesmas.

Por meio do estudo prévio realizado, abrangendo a estação seca, obteve-se as seguintes informações principais solicitadas pelo Termo de Referência para a Área Diretamente Afetada.

Os estudos enumeram algumas espécies da fauna ameaçada de extinção na micro bacia onde está inserido o empreendimento, são eles: *Caiman latirostris* – jacaré do papo amarelo; *Ara ararauna* – Canindé; *Amazona aestiva* – papagaio; *Sicalis flaveola* – Canário-da-terra; *Amazona xanthops* - papagaio galego; *Tayassu tajacu* – caititu; *Tolopeutes tricinctus* – Tatu-bola.

Em trabalho de campo e relato do funcionário residente da Fazenda há indícios de jaracuçu (*Bothrops jararacucu*), anta (*Tapirus terrestris*), capivara (*Hydrochoerus hydrochaeris*), veado-catingueiro (*Mazama gouazoubira*), tatu, raposo (*Procyon cancrivorus*), arara, papagaio, maracanã (ararinha) e o jacaré do papo-amarelo.

A mastofauna diagnosticada na Fazenda Agropecuária Vó Bassima foi composta por 27 espécies, distribuídas em 16 famílias O estudo da avifauna resultou na identificação de 193 espécies distribuídas em 52 famílias de aves silvestres. No empreendimento foi observado a presença de bandos grandes de *Ara ararauna*, fato este está diretamente relacionado com a grande abundância da espécie *Mauritia flexuosa* nas veredas existentes no perímetro do empreendimento, onde ali se alimenta dos frutos e utilizam os buritis secos para nidificação.

Foi diagnosticada a presença da espécie *Rhea americana* (ema) apesar desta espécie não constar na Lista de Espécies Ameaçadas COPAM, atualmente possui a classificação de acordo com o IUCN como Quase Ameaçada (NT).

Devido a caça por se tratar de uma espécie de interesse comercial pelos subprodutos gerados como a carne, óleo, couro, ovos, penas, fígado, extrato de proteína e ainda pela crescente substituição da vegetação nativa proveniente da expansão da agricultura e pecuária.



3.4. Flora

O empreendimento está inserido bioma Cerrado, apresentando distintas formações vegetais, entre elas: Áreas de Cerrado Típico sentido restrito com predominância de estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos. Áreas de preservação permanente com matas ciliares às margens dos cursos d'água e barragens de perenização para agricultura.

Na delimitação do perímetro do empreendimento não é encontrado nenhum tipo de restrição ambiental, seja ela de caráter físico, biológico ou econômico. Não estando ainda inserido em nenhuma área de proteção especial e nem em unidade de conservação.

Cerrado "stricto sensu" ou típico é uma formação do tipo Savana, na qual convivem gramíneas com espécies lenhosas. Apresenta como um subtipo de vegetação predominantemente arbóreo-arbustivo, com cobertura de 20% a 50% e altura média de três a seis metros.

Trata-se de uma forma comum e intermediária entre o Cerrado Denso e o cerrado Ralo. Há nesta fisionomia uma variedade de arbustos, subarbustos e gramíneas sendo que na estação seca, é a mais propícia e com maior frequência de ocorrências das queimadas.

Veredas caracteriza-se por vegetação predominantemente arbustivo-herbácea com a iminência da palmeira arbórea *Mauritia Flexuosa*. São circundadas por campos típicos, geralmente úmidos, são encontradas em gleissolos háplicos ou melânicos, saturados durante a maior parte do ano. Condiciona-se ao afloramento do lençol freático decorrente de permeabilidades diferentes. Possuem papel fundamental no sistema hidrológico e na manutenção da fauna do cerrado.

Mata de Galeria caracteriza-se por vegetação densa constituída de árvores com até 30 metros de altura, distribuídas ao longo dos vales, rios e cursos d'água, formando corredores fechados. Onde ela se estrutura possui e mantém maior umidade do solo que nas áreas próximas. Esta fisionomia encontra-se distribuída sobre as margens dos rios de pequeno porte e dos inúmeros córregos intermitente principalmente na época da seca.

3.6. Área de Preservação Permanente, Reserva Legal e CAR

Além das áreas de Reserva Legal, o empreendimento conta com uma área de 196,2095 hectares de Área de Preservação Permanente, representados por áreas de cerrado e mata ciliar.

As APP's têm função de preservar e proteger os mananciais hídricos, além de facilitar o fluxo da fauna e proteger o solo.

As áreas de Reserva Legal são formadas predominantemente por cerrado e campo cerrado, se mostrando em sua maioria em alto estado de conservação e preservação.



O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural – CAR, nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. As áreas de preservação permanentes, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais da propriedade juntado aos autos.

A área de reserva legal do empreendimento totaliza 707,8128 hectares, devidamente regularizada por meio do CAR, e atende ao percentual mínimo de 20% da área do imóvel.

Os barramentos existentes no empreendimento são infraestruturas caracterizadas como uso antrópico consolidado, nos termos do inciso I, art. 2º da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Para comprovação do uso antrópico consolidado dos barramentos, o empreendedor apresentou laudo técnico de uso antrópico consolidado contendo imagens de satélite do Google Earth, datada de 20/01/2003, o que comprova a sua construção anterior à 22/07/2008. Dessa forma, fica regularizado o uso antrópico consolidado em 189,786 ha hectares, representado pelas construções das barragens existentes no empreendimento.

No caso vertente, para as barragens que possuem área menor que 20 hectares, fica definida uma APP de 30 metros, e, para as barragens com área maior que 20 ha, fica definida a APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

4. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras na fase de operação

4.1. Efluentes Líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento caracterizam-se pela utilização de veículos e equipamentos agrícolas, susceptíveis a vazamento de óleos e combustíveis, utilização do posto de abastecimento de combustíveis e geração de efluentes sanitários nas residências.

Medida(s) mitigadora(s): Implantação do programa de monitoramento da qualidade das águas, gestão de resíduos oleosos e sistema de coleta, armazenamento e tratamento dos efluentes

4.2. Resíduos Sólidos

São gerados nas residências, na sede do empreendimento e nas áreas de lavoura.

Medida(s) mitigadora(s): Implantação de sistema de gestão de resíduos sólidos e oleosos.

4.3. Emissões atmosféricas

As emissões atmosféricas são geradas durante todas as etapas de operação do empreendimento devido à movimentação de máquinas e veículos. É um impacto de baixa



magnitude, tendo em vista a dispersão atmosférica da poeira e a distância de centros urbanos.

Medida(s) mitigadora(s): é um impacto considerado reversível a curto prazo, ou seja, paralisada a movimentação das máquinas encerra a dispersão de partículas que são rapidamente dispersadas na atmosfera. São propostas medidas mitigadoras relacionadas à manutenção das estradas e também das máquinas e veículos.

4.4. Alteração da qualidade das águas

O manejo do solo, plantio e manutenção das lavouras com aplicação de defensivos agrícolas, que alteram a qualidade das águas superficiais.

Medidas mitigadoras: Fazer o controle dos processos erosivos próximos ou inseridos nas vias de acesso, monitoramento da qualidade da água.

4.5 Alteração dos solos

Causada pelo plantio, estradas e vias de acesso, compactação do solo por maquinário, contaminação por efluentes sanitários, alterações químicas (perdas de nutrientes).

Medidas mitigadoras: Implantar plantio direto, rotação de culturas e análises periódicas. Implementar o programa de conservação de água e solo, manutenção de estradas e plano de recuperação de áreas degradadas.

4.6 Alteração de habitats de fauna

Causada pela operação do empreendimento, principalmente pelo tráfego de veículos, supressão de vegetação, alteração da qualidade da água e dos solos.

Medidas mitigadoras: Recuperação e monitoramento de áreas degradadas, plano de manejo para áreas remanescentes, manutenção e sinalização de vias de acesso, preservação das APP's e Reserva Legal.

5. Planos, Programas e Projetos

Com o objetivo de monitorar e executar ações corretoras no meio ambiente, são propostos os seguintes planos, programas e projetos para o empreendimento:

- Plano de Conservação de Água e Solo;
- Plano de Recuperação de Áreas Degradadas;
- Implantação de tanques sépticos em todas as construções;
- Implantação de sistema de drenagem e caixas separadoras de água e óleo;
- Programa de Uso Racional de Fertilizantes, Corretivos e Defensivos Agrícolas;
- Programa de Controle de Emissões;
- Programa de Educação Ambiental;
- Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;



- Monitoramento do Solo;
- Monitoramento da Água;
- Programa de Coleta Seletiva;
- Programa de Controle Médico de Saúde Operacional;
- Monitoramento da Saúde dos Trabalhadores – PPRA.

6. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos deste parecer.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Controle Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

7. Conclusão

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Noroeste de Minas sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazenda Nova Esperança - Glebas 01, 02, 03, 04, 05 e 06, de Agropecuária Vó Bássima Ltda., para as atividades de: barragem de irrigação e de perenização para agricultura; culturas anuais, excluindo a olericultura; criação de bovinos, em regime extensivo; extração de cascalho; ponto de abastecimento de combustíveis; suinocultura; horticultura; avicultura, no município de Paracatu/MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos, ouvida a Câmara Técnica de Atividades Agrossilvipastoris.



Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado dos barramentos com área total de 189,786 hectares. Define ainda as áreas de preservação permanente - APP de 30 metros para as barragens que possuem área menor que 20 hectares, e, a APP de 50 metros para as barragens com área maior que 20 ha, medidos a partir da cota máxima, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM Noroeste de Minas, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

8. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo

Anexo II. Programa de Automonitoramento

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em caráter Corretivo



Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, apresentados, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Apresentar Projeto Técnico de Reconstituição da Flora, contemplando as faixas de área de APP para as barragens que possuem área menor que 20 hectares, ficando definida uma APP de 30 metros, e, para as barragens com área maior que 20 ha, fica definida a APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013.	120 dias
05	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto aos órgãos competentes, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da licença
06	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da licença



07	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
08	Apresentar programa específico para conservação e monitoramento das espécies ameaçadas de extinção da fauna, constantes na Portaria MMA nº 444/2014 e DN COPAM nº 147/2010, com Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis e Cadastro Técnico Federal. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias
09	Apresentar Programa de Educação Ambiental, de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



Programa de Automonitoramento

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À montante e à jusante do empreendimento, nos Córregos Vereda Antonica; Córrego João Gomes; Vereda do Cedro e Córrego Guariroba	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Semestralmente

Relatórios: Arquivar os resultados semestrais das análises efetuadas e relatórios conclusivos para eventuais fiscalizações e na renovação da Licença. As análises deverão ser realizadas em laboratórios em conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 27 de outubro de 2017.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Auto monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.